



II SEMINÁRIO DE PESQUISA SOBRE MIGRAÇÃO FORTALECENDO REDES DE APOIO

II ENCONTRO SUL-BRASILEIRO
DE ESTUDANTES IMIGRANTES
NO ENSINO SUPERIOR

21 e 22 de setembro de 2023



CRIANÇAS MIGRANTES E REFUGIADAS NO BRASIL: UMA ANÁLISE INTRODUTÓRIA SOBRE A GARANTIA DE SEUS DIREITOS

Miguel Brum Bonneau

*Universidade Católica de Pelotas
miguel.bonneau@sou.ucpel.edu.br*

Silvane Brum Bonneau

*Universidade Católica de Pelotas
silvane.bonneu@sou.ucpel.edu.br*

Eixo 4: Migração e Direitos Humanos

RESUMO

No ano de 2013, existiam no mundo mais de 200 milhões de pessoas migrantes das quais cerca de 61 milhões estavam nas Américas, sendo aproximadamente 6.800.000 eram menores de 19 anos. O deslocamento internacional das crianças pode ser por várias razões, econômicas, educacionais, fugir de conflitos, em busca de melhores condições de vida, entre outras. A migração é um fenômeno complexo que pode envolver dois ou mais Estados, entre países de origem, de trânsito e de destino, tanto de migrantes como de solicitantes de asilo e refugiados. No dia 19 de agosto de 2014, a Corte Interamericana de Direitos Humanos (Corte IDH) se reuniu para debater sobre quais são as obrigações dos Estados com relação às medidas passíveis de serem adotadas a respeito de meninos e meninas, associadas à sua condição migratória, ou à de seus pais – a chamada Opinião Consultiva nº 21 (OC-21/14). Essa foi uma resposta à solicitação apresentada no mês de julho de 2011 por Argentina, Brasil, Paraguai e Uruguai (pois o Mercosul não possui legitimidade para tanto) sobre os direitos de crianças e adolescentes migrantes, tendo sido abordados inúmeros assuntos visando a garantia dos direitos das crianças. O presente trabalho tem como objetivo fazer uma análise inicial sobre a proteção jurídica internacional conferida às crianças migrantes, assim como a forma



II SEMINÁRIO DE PESQUISA SOBRE MIGRAÇÃO FORTALECENDO REDES DE APOIO

II ENCONTRO SUL-BRASILEIRO
DE ESTUDANTES IMIGRANTES
NO ENSINO SUPERIOR

21 e 22 de setembro de 2023



como a legislação brasileira e política nacional lidam com a garantia de direitos delas. A metodologia adotada nesta pesquisa baseia-se em uma análise documental e bibliográfica. Com relação aos direitos das crianças refugiadas no Brasil, em 2020 o ACNUR apoiou 14 abrigos em Roraima, acolhendo mais de 4.600 refugiados e migrantes da Venezuela nestes espaços sendo que quase metade dessa soma foi composta por crianças. Foram fornecidos materiais para abrigo, financiaram a reabilitação de abrigos comunitários ou a construção de novas casas e também fornecendo materiais necessários para que refugiados construam suas próprias moradias. O processo de transição em que as crianças migrantes se encontram demanda apoio profissional, sendo que toda a família está passando por um processo descomunal de mudança na dinâmica familiar. Assim, é extremamente necessário que a crianças tenham espaço seguro para se expressar, para compreenderem o que estão sentindo neste processo de mudança (ACNUR, 2012). A ACNUR fornece equipe multidisciplinar e conta com advogados, psicólogos, sociólogos, antropólogos, entre outros profissionais que trabalham em abrigos proporcionando um atendimento humanizado a essas crianças. Assim, cada especialista tem condição de dar atenção às necessidades específicas das pessoas, e, em conjunto, garantir uma proteção integral. O Brasil também possui o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/1990) que internaliza as suas obrigações segundo a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança (1989) (JUBILUT, 2007). Pode-se dizer, assim que as crianças refugiadas estão numa situação “de dupla vulnerabilidade, tanto pela condição de refugiado como pela minoridade, o que pode coloca-los numa situação de risco no solo estrangeiro para os quais migram”, de maneira que o amparo e a fruição de direitos inerentes à pessoa humana, sobretudo os direitos sociais, são de extrema importância para que sejam protegidas e incluídas à sociedade brasileira, e, assim, possam exercer uma cidadania lato sensu (SANTOS, 2015, p. 88). A conclusão inicial que se tem, a partir da pesquisa, demonstra que apesar dos documentos internacionais e o ordenamento jurídico interno brasileiro fornecerem ferramentas para a proteção das crianças migrantes e refugiadas, ainda temos um longo caminho a percorrer de maneira que sejam efetivamente garantidos seus direitos fundamentais e a proteção integral de seu desenvolvimento.

Palavras-chave: Crianças. Migrantes. Direitos.



II SEMINÁRIO DE PESQUISA SOBRE MIGRAÇÃO FORTALECENDO REDES DE APOIO

II ENCONTRO SUL-BRASILEIRO
DE ESTUDANTES IMIGRANTES
NO ENSINO SUPERIOR

21 e 22 de setembro de 2023



Referências

ACNUR Brasil. EDUCAÇÃO. CONSTRUIR FUTUROS. Disponível em: <https://www.acnur.org/portugues/construir-futuros-melhores/educacao>. Acesso em 29 ago. 2023.

JUBILUT, Liliana Lyra O DIREITO INTERNACIONAL DOS REFUGIADOS E SUA APLICAÇÃO NO ORÇAMENTO JURÍDICO BRASILEIRO. São Paulo : Método, 2007.

LEGALE, Siddharta; SARDINHA, Danilo. A OPINIÃO CONSULTIVA Nº 21/2014: OS DEVERES DO ESTADO FRENTE ÀS CRIANÇAS MIGRANTES. Disponível em: <https://nidh.com.br/oc21/>. Acesso em: 27 ago. 2023.

PARECER CONSULTIVO OC-21/14 DE 19 DE AGOSTO DE 2014. DIREITOS E GARANTIAS DE CRIANÇAS NO CONTEXTO DA MIGRAÇÃO E/OU EM NECESSIDADE DE PROTEÇÃO INTERNACIONAL. CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS. Disponível em: https://www.corteidh.or.cr/docs/opiniones/seriea_21_por.pdf. Acesso em: 27 ago. 2023.

SANTOS, Isabelle Dias Carneiro. AS POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROTEÇÃO E INCLUSÃO DAS CRIANÇAS REFUGIADAS NO BRASIL. Revista de Direito Sociais e Políticas Públicas | e-ISSN: 2525-9881 | Minas Gerais | v. 1 | n. 2 | p. 88 – 107 | Jul/Dez. 2015.

UNHCR Brazil. REFÚGIO NO BRASIL: UMA ANÁLISE ESTATÍSTICA. Disponível em: http://www.acnur.org/t3/fileadmin/scripts/doc.php?file=t3/fileadmin/Documentos/portugues/Estatisticas/Refugio_no_Brasil_-_Uma_analise_estatistica_2010-2012. Acesso em 31 ago. 2023.

UNICEF. Brasil. GESTORES E PROFISSIONAIS DE SAÚDE COMPARTILHAM BOAS PRÁTICAS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE BOA VISTA. Disponível em:



II SEMINÁRIO DE PESQUISA SOBRE MIGRAÇÃO FORTALECENDO REDES DE APOIO

II ENCONTRO SUL-BRASILEIRO
DE ESTUDANTES IMIGRANTES
NO ENSINO SUPERIOR

21 e 22 de setembro de 2023



<https://www.unicef.org/brazil/comunicados-de-imprensa/gestores-e-profissionais-de-saude-compartilham-boas-praticas-nas-unidades-basicas-de-saude-de-boa-vista>. Acesso em: 27 ago. 2023.